



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23 /AT/DGA/413/2020

Assunto: **Entrada em funcionamento do Regime Aduaneiro da Cabotagem Marítima.**

Através da Circular nº 14/AT/DGA/410/2020, de 23 de Março de 2020, a Direcção Geral das Alfândegas estabeleceu os Procedimentos Aduaneiros de Cabotagem Marítima, operacionalizando o Diploma Ministerial 31/2019, de 03 de Abril, que aprova o Regulamento do Regime Aduaneiro de Cabotagem Marítima.

Assim, para a sua implementação, foi desenvolvido um Módulo específico que vai permitir a submissão e gestão electrónica da declaração de Cabotagem, através do Sistema de Janela Única Electrónica (JUE).

Nestes termos, para conhecimento de todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos e demais interessados, comunica-se que, a partir do dia **10 de Julho de 2020**, entra em funcionamento o Regime Aduaneiro de Cabotagem Marítima de mercadoria nacional, transportada a bordo de navios nacionais em regime piloto de 3 meses, pelos principais portos do País nomeadamente, Maputo, Beira, Nacala, Quelimane e Pemba.

Cumpra-se

Direcção Geral das Alfândegas, aos **08** de Julho de 2020

O Director-Geral

Taurai Inácio Tsama

/Comissário Geral Aduaneiro Principal/

